

Prefeitura Municipal de Jequié

Resolução



RESOLUÇÃO 0014/2017

Aprova a reprogramação de saldos dos recursos federais e estaduais de 2016 aos serviços de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JEQUIÉ – CMAS**, no uso da competência que lhe confere a lei municipal Nº 1.378 de dezembro de 1995 e o artigo 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, modificada pela lei 12.435 de 06 de julho de 2011, na Sessão Plenária realizada dia 21 de setembro de 2017.

CONSIDERANDO as orientações referentes à aplicação e reprogramação dos recursos financeiros repassados pelo fundo nacional de assistência social, que estabelece que os recursos dos Pisos Federais repassados aos municípios que não forem aplicados podem ser reprogramados no exercício seguinte, desde que os serviços socioassistenciais tenham sido prestados de forma contínua e sem interrupção;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 625 e 10/08/2010 em seu artigo 11ª diz que o saldo dos recursos financeiros repassados pelo FNAS aos fundos de assistência social municipais, estaduais e do Distrito Federal, existente em 31 de dezembro de cada ano, poderá ser reprogramado, dentro de cada nível de proteção social, básica ou especial, para o exercício seguinte, desde que o órgão gestor tenha assegurado à população, durante o exercício em questão, os serviços socioassistenciais co-financiados, correspondentes a cada piso de proteção, sem descontinuidade.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a reprogramação de saldos de recursos federais e estaduais 2016 aos serviços de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média

Prefeitura Municipal de Jequié

e Alta Complexidade, para serem utilizados em 2017, conforme segue na tabela abaixo:

SALDOS DE CONTA		
CONTA	01/01/2017	
RECURSOS FEDERAIS		
BLOCOS		
64168-5	R\$ 262.913,04	PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
64170-7	R\$ 72.091,55	GESTÃO DO SUAS
64174-X	R\$ 44.974,01	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
64171-5	R\$ 63.622,11	PROTEÇÃO ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE
64172-3	R\$ 81.287,81	PROTEÇÃO ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE
PROGRAMAS		
64163-4	R\$ 38.184,86	ACESUAS
64166-9	R\$ 141.383,81	AEPETI
64164-2	R\$ 880,49	APRENDECNEAS
64165-0	R\$ 20.553,93	BPC ESCOLA
TOTAL FEDERAL	R\$ 725.891,61	
RECURSOS ESTADUAIS		
59268-4	R\$ 4.471,86	BE
59269-2	R\$ 1.062,11	PBF
59270-6	R\$ 4.857,51	PACI
59271-4	R\$ 104.565,72	PFMC
59272-2	R\$ 273,10	PACII
59273-0	R\$ 21.614,56	PTMC
59274-9	R\$ 2.807,52	PBV
40643-0	R\$ 1.588,56	PACI
40644-9	R\$ 143,60	PTMC
40645-7	R\$ 18.298,54	PFMC
42832-9	R\$ 376,00	PBF
42831-0	R\$ 25.380,23	PFMCIII
44607-6	R\$ 10.245,65	BE
44696-3	R\$ 32.656,45	PVMC
TOTAL FEDERAL	R\$ 228.341,41	
TOTAL GERAL	R\$ 954.233,02	

TOTAL GERAL A SER REPROGRAMADO R\$ 954.233,02

Prefeitura Municipal de Jequié

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor após sua publicação, revogando disposições contrárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Sala de Reunião do Conselho Municipal de Assistência Social, do Município de Jequié-Ba, em 21 de setembro de 2017.



Ivani Aparecida Duarte Ramos
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Prefeitura Municipal de Jequié



RESOLUÇÃO 015/2017.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de trabalho da COOPERJ – Cooperativa de Catadores Recicla Jequié a fim de firmar termo de fomento com o município de Jequié no ano de 2017.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JEQUIÉ – CMAS**, no uso da competência que lhe confere a lei municipal Nº 1.378 de dezembro de 1995 e o artigo 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, modificada pela lei 12.435 de 06 de julho de 2011, na Sessão Plenária realizada dia 10 de outubro de 2017.

CONSIDERANDO os artigos 30 e 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal Nº18. 266 de 10 de março de 2017 onde reza que:

Art. 30- A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público: VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política.

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.

Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público.

CONSIDERANDO a resolução 33, do CNAS de 12 de dezembro de 2012 no Art. 84. Os Conselhos de Assistência Social, em seu caráter deliberativo, têm papel estratégico no SUAS de agentes participantes da formulação, avaliação, controle e fiscalização da política, desde o seu planejamento até o efetivo monitoramento das ofertas e dos recursos destinados às ações a serem desenvolvidas.

CONSIDERANDO o artigo 10º da LOAS- LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL A União, os Estados, os municípios e o Distrito Federal podem celebrar podem celebrar convênios com entidades e organizações de assistência social, em conformidade com os planos aprovados pelos respectivos conselhos.

Resolve:

Prefeitura Municipal de Jequié

Artigo 1º. Aprovar o Plano de trabalho e seu respectivo valor da entidade abaixo relacionada para firmar Termo de Fomento com o município no ano 2017.

ENTIDADE	Fonte 28	Fonte 29	Fonte 00	Valor total
COOPERJ			R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00

Art. 2ª – Fica a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social- SEDES incumbida de proceder aos devidos ajustes para que o montante de seja repassado à Entidade.

Artigo 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, Jequié em 10 de outubro de 2017.



Ivani Aparecida Duarte Ramos
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social